

Vogais:

Doutor José Manuel Leonardo de Matos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Jorge Gomes Bento, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor Manuel Joaquim Félix da Silva Saraiva, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

7 de Abril de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 11 770/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra foi, pela deliberação do senado n.º 24/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte:

Programa de doutoramento em Economia

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere o grau de doutor em Economia no âmbito do programa de doutoramento em Economia.

Artigo 2.º

Organização do programa

O programa de doutoramento em Economia conducente ao grau de doutor, doravante designado apenas por programa, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Área científica

A área científica do programa é a de Economia.

Artigo 4.º

Estrutura curricular

1 — A estrutura curricular é a que consta em anexo e faz parte integrante deste despacho.

2 — O programa terá a duração de três anos, incluindo a frequência de aulas e seminários e a elaboração e defesa da tese final. Porém, este prazo pode ser prolongado nos termos do Regulamento dos Doutoramentos da Universidade de Coimbra.

3 — O acesso à elaboração da tese, que permitirá a obtenção do grau de doutor, depende da obtenção de 100 ECTS e da aprovação de um projecto de tese por um júri nomeado para o efeito.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — Serão admitidos à candidatura à matrícula no programa:

- Os titulares do grau de mestre nas áreas de Economia, com a classificação de *Muito bom* ou equivalente;
- Os titulares de grau de mestre em outras áreas, com a classificação de *Muito bom* ou equivalente;
- Os titulares de grau de licenciatura com aproveitamento de *Muito bom* na parte escolar de mestrados em Economia ou áreas afins.

2 — Os candidatos que preencham as condições definidas no artigo 2.º do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra poderão ser admitidos directamente à preparação de doutoramento, sob condição da frequência das unidades curriculares do programa.

3 — Excepcionalmente, o conselho científico poderá, ainda, admitir a candidatura à matrícula candidatos detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para a sua frequência e obtenção do grau de doutor.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no programa está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido no n.º 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservadas prioritariamente a docentes do estabelecimento de ensino superior.

3 — O mesmo despacho estabelecerá, ainda, o número de vagas reservadas prioritariamente a candidatos de países estrangeiros de língua oficial portuguesa.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no programa serão seleccionados pelo conselho científico, sob proposta da coordenação do programa, tendo em conta os seguintes critérios.

- Currículo académico e científico;
- Currículo profissional;
- Posse do grau de mestre e classificação de mestrado;
- Conhecimento de língua inglesa;
- Entrevista.

2 — O conselho científico, sob proposta da coordenação do programa, poderá determinar, para cada candidato, a obrigatoriedade de frequência, com aprovação de unidades curriculares inseridas na estrutura de cursos de pós-graduação ou outros leccionados na Universidade de Coimbra, como condição subjacente à matrícula no programa.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra através do despacho a que se refere o artigo 6.º

Artigo 9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição para as unidades curriculares que integram o programa, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os programas de licenciatura naquilo que não contrarie o disposto no presente despacho e a natureza do programa.

Artigo 10.º

Regime de avaliação

1 — A classificação das unidades curriculares será expressa em *Muito bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*.

2 — A admissão à preparação da tese de doutoramento rege-se pelo disposto no n.º 3 do artigo 4.º, exigindo, ainda, a classificação média de *Bom* ou superior no conjunto das disciplinas e seminários.

Artigo 11.º

Orientação

A orientação da tese rege-se pelas regras para aceitação de candidatos à obtenção do grau de doutor pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, adoptadas pelo conselho científico da Faculdade de Economia.

Artigo 12.º

Classificação final

A classificação final do programa, após a defesa da tese de doutoramento, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, será expressa com os termos de *Aprovado com distinção e louvor*, *Aprovado com distinção*, *Aprovado* e *Reprovado*.

Artigo 13.º

Dispensa de provas complementares de doutoramento

As condições referentes à dispensa de todas as provas que não sejam a defesa da tese final de doutoramento, para obtenção do grau de doutor na área e especialidade do programa, são as previstas no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 14.º

Diploma pela frequência do programa

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, será atribuído um diploma de estudos avançados em Economia pela frequência, com aprovação, da parte curricular do programa.

Artigo 15.º

Disposições finais

Em tudo quanto não previsto expressamente no presente despacho, valem as regras adoptadas pelo Regulamento dos Doutoramentos da

Universidade de Coimbra, pelo conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em matéria de doutoramentos e pela lei geral.

9 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

Estrutura curricular do programa de doutoramento em Economia

Plano de estudos

Estrutura do programa

Disciplinas obrigatórias (1.º ano lectivo) (4 × 30 h = 120 h):

Disciplinas obrigatórias	Unidades (ECTS)	Carga horária
Macroeconomia Avançada	15	30 h
Microeconomia Avançada	15	30 h
Econometria Avançada	15	30 h
Métodos Quantitativos	15	30 h

Seminário e disciplinas de opção (2.º ano lectivo):

- Quatro disciplinas (4 × 15 h = 60 h, ou 4 × 7,5 ECTS, ou equivalentes), e que deverão ser aprovadas pelos coordenadores do programa de doutoramento);
- Seminário (10 ECTS).

Despacho n.º 11 771/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 79/2005, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte:

Propina do curso de pós-graduação em Dermofarmácia e Cosmética

Propina para o ano lectivo de 2005-2006:

- Propina de matrícula — € 50;
- Propina de inscrição — € 1000.

10 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 11 772/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 81/2005, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte, relativo ao curso de pós-graduação em Medicamentos de Uso Veterinário: Propina para o ano lectivo de 2005-2006:

- Propina de matrícula — € 50;
- Propina de inscrição — € 600.

10 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 11 773/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 95/2005, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte, relativo ao curso de pós-graduação em Tecnologias do Medicamento: Propina para o ano lectivo de 2005-2006:

- Propina de matrícula — € 50;
- Propina de inscrição — € 500.

10 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 11 774/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 21/2006, de 4 de Janeiro, o curso de pós-graduação e mestrado em Exercício e Saúde em Populações Especiais, criado pelo despacho n.º 10 966/2005, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio de 2005, sofre a seguinte alteração — o curso de pós-graduação e mestrado em Exercício e Saúde em Populações Especiais, passa a designar-se curso de mestrado em Exercício e Saúde em Populações Especiais.

11 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 11 775/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de

Coimbra e pela deliberação do senado n.º 45/2006, de 8 de Março, foi aprovada a fixação das propinas dos cursos que se indicam:

	Montante total (euros)	Forma de pagamento das propinas
Pós-graduação	1 000	€ 400 pagos no prazo máximo de 30 dias após a matrícula. € 300 pagos durante o mês de Fevereiro seguinte. € 300 pagos durante o mês de Julho seguinte.
Pós-graduação em Psicologia, área de especialização em Psicologia do Desenvolvimento.		
Mestrado	2 000	€ 750 pagos no prazo máximo de 30 dias após a matrícula. € 750 pagos durante o mês de Fevereiro seguinte. € 500 pagos durante o mês de Julho seguinte.
Mestrado em Psicologia, área de especialização em Psicologia do Desenvolvimento.		
Mestrado em Psicologia, área de especialização em Psicologia Social.	2 000	€ 750 pagos no prazo máximo de 30 dias após a data de inscrição. € 750 pagos durante o mês de Fevereiro seguinte. € 500 pagos durante o mês de Julho seguinte.
Mestrado em Psicologia, área de especialização em Psicologia do Trabalho e das Organizações.	2 000	€ 750 pagos no prazo máximo de 30 dias após a data de inscrição. € 750 pagos durante o mês de Fevereiro seguinte. € 500 pagos durante o mês de Julho seguinte.

11 de Maio de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 6314/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 2006 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, pela forma seguinte, o júri das provas para obtenção do título de agregado por esta Universidade na disciplina de Análise dos Contextos Educativos, requeridas pelo Doutor Luís Marques Barbosa:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor Fernando Ribeiro Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Jorge Carvalho Arroiteia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor José Pereira da Costa Tavares, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria da Conceição Fidalgo Guimarães Azevedo, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Vítor Manuel de Sousa Trindade, professor catedrático da Universidade de Évora.

16 de Maio de 2006. — A Directora, *Margarida Cabral*.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 11 776/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 17 de Janeiro de 2006:

Doutora Sara Luísa Dimas Fernandes, assistente — admitida como professora auxiliar provisória, através de contrato administrativo de provimento, pelo período de cinco anos, por conveniência